

EDITAL Nº 005/2016 - PROEC
BOLSA CULTURA – PROJETO SINFONIA

A Pró-Reitora de Extensão e Cultura – PROEC, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no Estatuto da Universidade do Estado de Mato Grosso (Resolução Nº 002/2012 CONCUR), conforme Resolução Nº 17/2013-CONSUNI que regulamenta a política de Extensão e Cultura, na Resolução Nº 8/2006-CONSUNI, alterada pela Resolução Nº 10/2007 *ad referendum* do CONSUNI e homologada pela Resolução Nº 18/2007 - CONSUNI que criam e regulamentam a **Bolsa Cultura** na UNEMAT, torna público o presente Edital de abertura de inscrições para seleção de BOLSISTA NA MODALIDADE CULTURA para atuarem no Projeto Sinfonia, aprovado pela Portaria de nº 1068/2016, conforme as regras abaixo estabelecidas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital trata da seleção de bolsistas na modalidade Bolsa Cultura para atender ao Projeto Sinfonia, que tem por objetivo ensinar música aos acadêmicos e comunidade em geral, cujo o propósito é o de preparar músicos com conhecimento e habilidade suficientes para integrar a Banda Sinfônica da UNEMAT.

1.2. A seleção dos bolsistas será regida por este edital, seus anexos, editais complementares e posteriores retificações, caso existam.

1.3. A seleção de bolsistas de que trata este edital será realizada em duas etapas distintas, a saber:

a) Primeira Etapa: Avaliação de currículo comprovado do candidato, de caráter classificatório e eliminatório, pela Banca Avaliadora a ser designada pelo Coordenador do Projeto.

b) Segunda Etapa: Entrevista e apresentação de uma peça musical de livre escolha na modalidade do seu instrumento, de caráter eliminatório, realizada pela Banca Avaliadora.

1.4. A divulgação dos resultados se dará pela Internet, através do endereço eletrônico www.unemat.br/proec.

1.5. É de responsabilidade do Candidato à bolsa adquirir todas as informações referentes ao processo de seleção.

1.6. Não será aceita a entrega condicional de documentos, bem como após a entrega destes retirar ou encaminhar documentação complementar.

2. DO CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Ord.	Atividades da Seleção	Período
01	Abertura do Edital	20/05/2016
02	Inscrição dos candidatos à Bolsa Cultura diretamente com o Coordenador do Projeto	23 a 31/05/2016
03	Avaliação de Currículo	1º/06/2016
04	Encaminhamento do resultado à PROEC (via e-mail)	1º/06/2016
05	Divulgação do resultado da 1ª Etapa	02/06/2016
06	Solicitação de Recursos	03/06/2016
07	Resultado do recurso e Convocação para 2ª Etapa	06/06/2016
08	Entrevista e prova prática instrumental	07/06/2016
09	Encaminhamento do resultado à PROEC (via e-mail)	08/06/2016
10	Divulgação do Resultado Preliminar	08/06/2016
12	Solicitação de Recursos	07/06/2016
13	Divulgação do resultado final da seleção de bolsistas (PROEC)	09/06/2016
14	Entrega de documentos pelos candidatos ao coordenador do Projeto	Até 13/06/2016
15	Encaminhamento dos processos dos candidatos aprovados à PROEC	Até 15/06/2016
16	Período de vigência das bolsas	1º/07/2016 a 30/06/2017

3. DAS BOLSAS CULTURA

3.1 São ofertadas 8 (oito) bolsas, na modalidade cultura, para músicos, distribuídas por instrumento musical, conforme quadro a seguir:

Ordem	Instrumento musical	Quantidade de bolsas (vagas)
1.	Violino	1 (uma)
2.	Clarinete Si ^b	1 (uma)
3.	Trompete Si ^b	1 (uma)
4.	Trompa F	1 (uma)
5.	Sax Tenor Si ^b	1 (uma)
6.	Sax Alto Mi ^b	1 (uma)
7.	Trombone C	1 (uma)
8.	Percussão	1 (uma)

3.2. O bolsista cultura poderá ser um profissional da comunidade externa à UNEMAT, com reconhecido saber na modalidade cultural do projeto apresentado, cuja remuneração se dará conforme sua formação/titulação, de acordo com as categorias e valores definidos na Resolução Nº 008/2006 Ad Referendum CONSUNI (disponível: www.unemat.br/proec link legislação), cujo pagamento será efetuado através de depósito na conta corrente do bolsista.

3.3. Os valores vigentes correspondentes à bolsa cultura, à época de publicação do presente edital são:

- a) Bolsista sem comprovação de escolaridade: R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais);
- b) Bolsista Graduado: R\$ 1.100,00 (Mil e cem Reais);
- c) Bolsista Pós-Graduado *Lato Sensu* (Especialização): R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos Reais);
- d) Bolsista Pós-Graduado *Stricto Sensu* (Mestrado ou Doutorado): R\$ 1.300,00 (Mil e trezentos Reais).

3.4. A carga horária de trabalho do bolsista será de **20 (vinte) horas** semanais.

4. DO LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições dos candidatos à Bolsa Cultura deverão ser realizadas diretamente com o Coordenador do Projeto Sinfonia no local e horário abaixo descritos:

Horário: Das 14h às 17h

Local: Sede Administrativa da UNEMAT situado a Av. Tancredo Neves, 1095 - Cáceres-MT.

5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DO BOLSISTA

5.1. O candidato à Bolsa Cultura deverá atender aos seguintes requisitos de inscrição:

- 5.1.1.** Ter disponibilidade de tempo para cumprir a jornada de atividades, conforme estabelecida no Projeto;
- 5.1.2.** Não estar vinculado a nenhum programa de bolsas da UNEMAT;
- 5.1.3.** Ter conhecimento e experiência na área de abrangência do projeto: conhecimento musical e leitura de partitura;
- 5.1.4.** Não estar impossibilitado para recebimento da bolsa no sistema financeiro da UNEMAT;
- 5.1.5.** Ter conta corrente em seu nome, em estabelecimento bancário;
- 5.1.6.** Não poderão concorrer a Bolsa Cultura, de que trata este Edital, professores e PTES do **quadro efetivo** da UNEMAT.

6. DOS DOCUMENTOS REQUERIDOS PARA A INSCRIÇÃO DO BOLSISTA

6.1. O candidato à Bolsa cultura deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- a) Requerimento de Inscrição rigorosamente preenchido (**Anexo I**);
- b) Currículo devidamente comprovado;
- c) Comprovante de escolaridade;
- d) Comprovante de “experiência” na área de abrangência do projeto;
- e) Cópia da Cédula de Identidade (RG);
- f) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- g) Cópia do Título de Eleitor;
- h) Cópia de um comprovante de residência recente (conta de telefone, água ou energia);
- i) Ficha cadastral devidamente preenchida (**Anexo II**);
- j) Comprovante de Conta Corrente (Agência e Número), junto a estabelecimento bancário (não pode ser conta poupança).

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. Para a seleção de candidatos à Bolsa Cultura, de que trata este Edital, será constituída Banca Avaliadora pelo Coordenador do Projeto Sinfonia, para avaliação da 1ª e 2ª etapas.

7.2. A Banca Avaliadora deverá ser constituída por 03 (três) membros, cujo presidente deverá ser o coordenador do projeto.

7.3. A Banca Avaliadora deverá:

- a) Avaliar os documentos de inscrição;
- b) Avaliar a 1ª e 2ª etapas que prevê este Edital;
- c) Encaminhar o resultado à PROEC;
- d) Receber e analisar os recursos;

8. DO CURRÍCULO

8.1. A Banca Avaliadora deverá analisar o currículo somente dos candidatos que entregarem todos os documentos listados conforme item 6 deste Edital.

8.2. A avaliação do currículo será a soma dos pontos obtidos em cada item da Tabela para Avaliação, descrita a seguir:

CRITÉRIOS DE ENQUADRAMENTO		PONTOS	LIMITE MÁXIMO	PONTOS CANDIDATO
1	Experiência adequada à atividade a ser exercida no Projeto de Cultura pleiteado (1,0 ponto para cada 6 meses de atuação)	1,0	3,0	
2	Experiência na coordenação de projeto em áreas de afinidade com o Projeto de Cultura (0,50 ponto para cada 6 meses de atuação)	0,50	1,0	
3	Participação em outros projetos musicais (1 ponto para cada 6 meses)	1,0	3,0	
4	Cursos ministrados/ou participação na área de Cultura, com carga horária igual ou superior a 20 horas (0,50 por curso)	1,00	3,0	
TOTAL				

8.3. Estará classificado para a 2ª etapa, o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 5,00 (cinco) na avaliação do currículo.

8.4. Para receber pontuação relativa à de tabela de avaliação, o candidato deverá entregar documentação de comprovação.

9. DA ENTREVISTA E CONHECIMENTO PRÁTICO INSTRUMENTAL

9.1. A 2ª etapa será realizada pela Banca Avaliadora no dia e horário estipulados no edital complementar de convocação.

9.2. O candidato que não comparecer ao local e horário definidos nesta etapa estará automaticamente desclassificado do processo de seleção.

9.3. A 2ª etapa será realizada individualmente, com duração de no máximo 20 minutos.

9.4. Para efeito da avaliação, a Banca Avaliadora deverá conforme critérios de enquadramento (**Anexo IV**) atribuir ao candidato nota de zero (0,00) a dez (10,00).

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. Os candidatos inscritos à seleção de Bolsa Cultura terão sua Pontuação Final (PF), pela seguinte fórmula: **PF = PC + PE** em que:

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC

UNEMAT – Sede Administrativa. Av. Tancredo Neves, 1095. Bairro Cavalhada. Cáceres-MT – CEP: 78200.000

Fone: (65) 3221-0052 - e-mail: sbec@unemat.br / proec@unemat.br

PF = Pontuação Final

PC = Pontuação no Currículo

PE = Pontuação na Entrevista

10.2. Os candidatos serão ordenados de acordo com a ordem decrescente da Pontuação Final (PF).

10.3. A listagem será publicada de acordo com a vaga pretendida, considerando-se as situações finais:

APROVADO: candidato que obtiver maior pontuação final, de acordo com o número de vagas.

CLASSIFICADO: candidato que satisfizer todos os critérios de seleção e que estiverem ordenados além do número de vagas disponíveis.

DESCLASSIFICADO: candidato que não atender aos requisitos descritos nos itens 5 e 6 ou que descumprir quaisquer disposições do edital de seleção.

10.4. No caso de empate na classificação final, considerar-se-ão, respectivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Maior nota no currículo;

b) Maior idade.

10.5. O Coordenador deverá preencher a Ata de Seleção (**Anexo V**) com a classificação final e encaminhar via e-mail à PROEC.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. É de competência exclusiva da PROEC a divulgação dos resultados preliminar e final da seleção.

11.2. A PROEC publicará os resultados preliminar e final em sua página na Internet www.unemat.br/proec.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso ao Presidente da Banca Avaliadora contra:

a) Resultado da Avaliação do Currículo;

b) Resultado preliminar.

12.2. Após a divulgação do resultado de avaliação do currículo e do resultado preliminar, o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para recorrer do resultado.

12.3. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso (**Anexo VI**) apresentado fora do prazo, fora de contexto e que não atender aos critérios deste Edital.

12.4. A decisão final da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, por meio da Banca Avaliadora, será soberana e irrecorrível, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

13. DA CONTRATAÇÃO DO BOLSISTA

13.1. Serão convocados a assumirem as vagas dos projetos de cultura os candidatos de situação final “Aprovado”.

13.1.1 Os candidatos de situação final “Classificado” comporão um cadastro reserva, válido pelo período de vigência deste edital e poderão ser convocados a assumir vagas que, porventura, surgirem durante este período.

13.2. Os candidatos aprovados deverão apresentar ao coordenador do projeto o Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado (**Anexo VII**).

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O bolsista selecionado será autorizado a iniciar suas atividades somente após assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista e autorização da PROEC.

14.2. Os casos omissos neste Edital serão analisados e tratados pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UNEMAT.

Cáceres-MT, 20 de maio de 2016.

Prof. Dr. Alexandre Gonçalves Porto

PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 005/2015 – UNEMAT